



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2020/FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria nº 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, Comissão Específica de Compras Emergenciais (Portaria nº 783 de 28 de Abril de 2020), justificados no atendimento à saúde voltados ao enfrentamento a pandemia com arrimo no que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 26 de 24/03/2020, nº 34 de 20/04/2020 e 49 de 15/05/2020, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº06/2020, Portaria Conjunta nº 555/20 e Medidas Provisórias nº 926/20, 951/20 e 961/20, em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19, resolve contratar empresas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL – HMC E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, COM RECURSO RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA COVID-19 Nº 362**, cujo objetivos são o combate contra o Coronavírus e o atendimento emergencial enquanto durar o enfrentamento da pandemia.

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Brasil e a comunidade internacional tem assistido de forma perplexa e preocupante aos casos de contaminação pela pandemia do Covid-19. Em diversos Estados e Municípios esse cenário se faz presente. Na cidade de Castanhal não é diferente, visto ao crescente aumento no número de pessoas contaminadas. Foi necessário uma nova dispensa para suprir a necessidade desta secretaria, já que os insumos adquiridos não fora suficiente, haja vista sua densidade populacional (documento anexo), exigindo assim atenção máxima. Além disso, trata-se de município polo, servindo de referência para as demais cidades existentes na região. Preocupada que essa situação venha a agravar-se, esta coordenadoria solicita a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL – HMC E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, COM RECURSO RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA COVID-19 Nº 362**. A coordenadoria de assistência farmacêutica solicitou em caráter emergencial a aquisição dos fármacos, conforme o termo de referência, ressaltando que estes medicamentos são utilizados no tratamento dos pacientes com o quadro clínico mais grave acometido pelo COVID-19. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma **emergencial**, por se tratar de material de extrema necessidade no atendimento aos pacientes.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

É fato que o município de Castanhal foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra Boletim Epidemiológico COVID-19, através de veículos de comunicação.

Tendo em vista a necessidade da Aquisição para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19, é válido ressaltar que aos dias 06 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**  
**CNPJ 07.918.201/0001-11**

fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo:

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus.

Ressaltamos a rapidez com o qual o vírus se propaga podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo não só no município de castanhal mais nas localidades vizinhas que também dependem da rede sus em castanhal, buscamos assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS COVID-19 do Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Isto posto, após pesquisa de mercado manifesta-se pela possibilidade de contratação com as empresas: M.M.LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº05.109.384/0001-07, com sede estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, nº 1331, Bairro Agulha, CEP 66.811-000, Belém/PA, e DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – EPP, sob o CNPJ nº 27.117.540/0001-06, com sede estabelecida na TV. Quintino Bocaiuva, nº 180, Bairro Novo Estrela, CEP 68743-655, Castanhal/PA. As referidas empresas apresentaram as certidões negativas de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, com FGTS e trabalhista (CNDT), estando **apta para a contratação com o município.**



### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A estimativa de preços fora obtida a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais. Ressalta-se que em razão da grande procura dos produtos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública, houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam **excepcionalmente** alcançar valores superiores ao estimado, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

O valor estimado a ser contratado com as respectivas empresas: M.M.LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 10.939,00 (Dez mil, novecentos e trinta e nove reais), e DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – EPP, no valor de R\$ 124.750,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando valor estimado de **R\$ 135.689,00** (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Além disso este valor está disponibilizado pelos cofres públicos, conforme dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade. Assim, justificamos o valor a contratar.



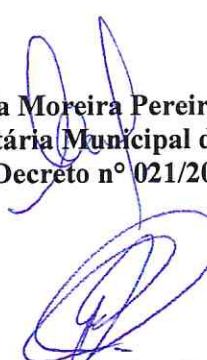
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**  
**CNPJ 07.918.201/0001-11**

**CONCLUSÃO**

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de compras emergenciais apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 26 de 24/03/2020, nº 34 de 20/04/2020 e 49 de 15/05/2020, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº 06/2020, Portaria Conjunta nº 555/20 e Medidas Provisórias nº 926/20, 951/20 e 961/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.

Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação, desta feita, submetemos à assessoria jurídica para análise e posterior ratificação.

Castanhal/Pará, 22 de maio de 2020.

  
**Carla Moreira Pereira Lima**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 021/2018**



**Djalma Ferreira da Costa**  
**Comissão Permanente de Licitação - Presidente**